



Lauro de Freitas - BA, 31 de janeiro de 2025
OF.SEC. TJD / 019/2025.

Ilmo. Senhor
RICARDO NONATO MACEDO DE LIMA
MD Presidente da Federação Bahiana de Futebol
Lauro de Freitas - BA.

Prezado Presidente,

De Ordem do Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol da Bahia, Dr. **PEDRO PAULO CASALI BAHIA**, em cumprimento ao r. Despacho exarado às fls. 21 dos autos do Processo nº. 082/23, que cuida da infração Disciplinar ocorrida na partida entre as Equipes JEQUIÉ versus JACOBINA, realizada na Cidade de Jequié - BA, no dia 06.08.2023, válida pelo CAMPEONATO BAIANO DE FUTEBOL - SÉRIE "B" - 2023, o qual foi julgado em 28.08.2023, pela c. 2ª Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva, e condenando **MAXILLEY DO NASCIMENTO DE LIMA**, Atleta Profissional da A. D. Jequié, por ser primário, como infrator do Art. 254-A, 1º, I, do CBJD, e, aplicando-lhe a **pena de suspensão de 04 partidas**, e, por ser temporada finda para a Equipe Profissional da A. D. Jequié, e, desde que o Atleta punido não requeira a substituição da pena, na forma de medida de interesse social, com base no § 1º do Art. 171 do CBJD, a pena de suspensão de 04 (quatro) partidas restantes, deverá ser cumprida em partidas subsequentes de competições, campeonatos ou torneios promovidos pela FBF.

Informamos ao Ilustre Presidente, para as devidas providências, conforme pedido, constante às fls. 20, dos autos, e diante do trânsito em julgado da decisão condenatória, e, ainda em conformidade ao § 1º do Artigo 171 do C.B.J.D., assim, remanesecendo o cumprimento de quatro (02) partidas, das 04 (quatro) partidas imposta pela egrégia Comissão, fica determinado, que seja convertida na forma de medida de interesse social, correspondente à **doação de 01 (um) salário mínimo por partida, para as instituições de caridade abaixo indicadas:**

- 1) O valor de R\$ 1.012,00 (Hum mil e doze reais) para a ORGANIZAÇÃO DE AUXÍLIO FRATERNAL - Localizada na Rua do Queimado nº17 - Lapinha - Bairro Liberdade - Salvador - BA. - Telefone: 3242 3699 e 3014 4620 - Procurar as Sras. Grécia, Aline ou Silvana. Banco Bradesco - Ag. 3567 - C/C 10.824-3 - CNPJ: 15.232.135/0001-50.
- 2) O valor de R\$ 1.012,00 (Hum mil e doze reais) para a CAASAH - Casa de Apoio e Assistência do Portador do Vírus HIV Aids- Localizada na Rua Rio Paraguaçu, nº08 - Bairro Monte Serrat - Salvador - BA. - Telefone: 2103 0163 - Procurar as Sras. Celine ou Munique - Contas Bancárias: Caixa Econômica: Ag. 0062 - C/C: 3283-5 Op: 003 - Bradesco: Ag. 3602-1 - C/C 370-0 - Brasil: Ag; 904-0 - C/C 102001-. PIX: CNPJ: 42.049.437/0001-60.
- 3) O valor de R\$ 1.012,00 (Hum mil e doze reais) para a NACCI - NÚCLEO DE APOIO AO COMBATE DO CÂNCER INFANTIL - Localizada na Rua do Alvo nº45 - Bairro Saúde - Salvador - BA. - Telefone: 2109 0011, 3322 4198 e 3326 9313 - Procurar o Sr. Cleiton Costa ou Geraldo. Banco Bradesco - Ag. 0235 - C/C 318464-1 - CNPJ: 00.532.479/0001-07.

Determino ainda que, sejam comprovados os fornecimentos das referidas doações por meio de comprovantes de depósitos, junto a Secretaria do Tribunal, ficando advertido de que o descumprimento deste comando implicará o restabelecimento dos *status quo ante*, sem prejuízo da aplicação do Artigo 223 do C.B.J.D.

Atenciosamente,

Roberto Almeida de Araújo
Secretário